

Deliberação CBH-PS nº 014/2023 de 19 de dezembro de 2023

“Aprova o 1º Edital CBH-PS/FEHIDRO para habilitação de empreendimentos relativos ao exercício 2024, com vistas ao financiamento utilizando recursos do FEHIDRO provenientes da Cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito UGRHI-02”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que cabe ao CBH-PS, com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos e no Plano de Bacias, definir e indicar as prioridades de aplicação dos recursos FEHIDRO relativos à Compensação Financeira - CFURH e à Cobrança pelo uso de recursos hídricos, em sua área de atuação;

Considerando a Deliberação CRH nº 246, de 18 de fevereiro de 2021, que aprova a revisão dos PDCs - Programas de Duração Continuada - e seus respectivos subPDCs, com orientação para que a mesma seja atendida no âmbito das revisões e atualizações dos Planos de Recursos Hídricos das UGRHIs paulistas;

Considerando o artigo 3º da Deliberação CRH nº 246, de 18 de fevereiro de 2021, que estabelece que a partir de 01 de janeiro de 2022, os empreendimentos indicados ao FEHIDRO devem se enquadrar nos PDCs e subPDCs da referida deliberação;

Considerando as normas e procedimentos estabelecidos pelo COFEHIDRO - Conselho de Orientação do FEHIDRO, em especial, o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos (MPO) do FEHIDRO;

Considerando o artigo 1º da Deliberação CRH nº 194, de 20 de fevereiro de 2017, o qual estabelece que o investimento de recursos financeiros do FEHIDRO deve estar em consonância com as prioridades estabelecidas no Plano de Bacias vigente das Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI), inclusive quanto ao investimento dos recursos originários da cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

Considerando o que determina a Deliberação CRH nº 254, de 21 de julho de 2021 que aprova critérios para priorização de Investimentos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) nas indicações ao FEHIDRO e revoga a Deliberação CRH nº 188/2016;

Considerando o Plano de Bacias Hidrográficas da UGRH-02 (2020-2023) vigente;

Considerando a Deliberação CBH-PS nº 008/2022, de 28 de julho de 2022, que aprova a revisão dos critérios de hierarquização de empreendimentos para execução com recursos do FEHIDRO destinados à área do CBH-PS.

Delibera:

Artigo 1º - As indicações de empreendimentos ao FEHIDRO - Exercício 2024, em primeira chamada, serão deliberadas de acordo com as ações definidas no Plano de Aplicação e no Programa de Investimentos - PA/PI 2024, conforme os Quadros I, II e III a seguir:

I - PDC 1 - Bases Técnicas em Recursos Hídricos, com investimento de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos disponíveis em 2024, para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas no **Quadro I**:

Quadro I: Ação do PDC 1 passível de investimento(s) em 2024			
PDC	Descritivo do SubPDC	Ação	Valor máximo
PDC 1	1.2. Planejamento e gestão de Recursos Hídricos	1.2.8. - Estudo relacionado à interferência de sistemas agroflorestais, transição agroecológica, recuperação ambiental, revitalização e a recuperação dos recursos hídricos.	R\$ 1.000.000,00
		1.2.16. - Planejamento territorial com foco na conservação, proteção, recuperação ou uso dos recursos hídricos.	
			R\$ 1.000.000,00

II - PDC 3 - Qualidade das Águas, PDC 4 - Proteção dos Recursos Hídricos, PDC 7 - Drenagem e Eventos Hidrológicos Extremos, com investimento de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos disponíveis em 2024, para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas no **Quadro II**:

Quadro II: Ações dos PDCs 3, 4 e 7 passíveis de investimentos em 2024			
PDC	Descritivo do SubPDC	Ação	Valor máximo
PDCs 3, 4 e 7	3.1. Esgotamento sanitário	3.1.2. - Execução de obras lineares (rede coletora, emissário por gravidade, interceptores ou coletor tronco). e 3.1.4 - (Execução de reformas, melhorias ou obras de EEE e/ou ETE).	R\$ 7.170.000,00
	4.1. Controle de processos erosivos	4.1.4 - Obras/serviços de proteção e/ou contenção de margens de curso d'água.	R\$ 1.500.000,00
	4.2. Soluções baseadas na natureza	4.2.3. - Projeto Executivo de restauração ecológica (incluindo eventual implantação e manutenção de viveiro de mudas). e 4.2.4. - Execução de restauração ecológica.	R\$ 3.250.000,00
		4.2.5. - Projetos executivos de sistemas agroflorestais biodiversos e sucessionais, com espécies nativas incluídas no consórcio.	R\$ 400.000,00
	7.1. Ações estruturais de micro ou macro drenagem para mitigação de inundações e alagamentos	7.1.4. (Obras/serviços de macrodrenagem (canalizações, retificações, travessias entre outros).	R\$ 3.000.000,00
			R\$ 15.320.000,00

III - PDC 5 - Gestão da Demanda, PDC 6 - Abastecimento e Segurança Hídrica e PDC 8 - Capacitação e Comunicação Social, com investimento de no máximo 15% (dez por cento) dos recursos disponíveis em 2024, para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas no **Quadro III**:

Quadro III: Ações dos PDCs 5, 6 e 8 passíveis de investimentos em 2024			
PDC	Descritivo do SubPDC	Ação	Valor máximo
PDCs 5, 6 e 8	5.1. Controle de perdas em sistemas de abastecimento	5.1.1. - Elaboração de Projeto de setorização da rede de abastecimento de água.	R\$ 430.000,00
	6.1. Captação de recursos hídricos	6.1.1. - Projetos (básicos e/ou executivos) para captação e/ou adução de recursos hídricos subterrâneos do poço até o reservatório.	R\$ 500.000,00
	8.1. Capacitação técnica em planejamento e gestão de recursos hídricos	8.1.2. - Organização de capacitação (cursos formais) em gestão de recursos hídricos voltada a técnicos, profissionais e/ou educadores.	R\$ 950.000,00
	8.2. Educação ambiental vinculada às ações dos planos de bacias hidrográficas	8.2.1. - Processos formativos de educação voltados à gestão dos recursos hídricos para a sociedade.	R\$ 1.000.000,00
			R\$ 2.880.000,00
		TOTAL	R\$ 19.200.000,00

Artigo 2º - O proponente tomador **poderá inscrever até 02 (duas) propostas** de empreendimentos.

Parágrafo 1º - A indicação de empreendimentos em 1ª chamada deverá obedecer a hierarquização e os valores máximos previstos para cada ação.

Parágrafo 2º - Em caso de saldo de recursos em determinadas ações, os valores serão remanejados entre as demais ações.

Artigo 3º - Não serão financiados empreendimentos que deem continuidade a outro ainda em execução.

Artigo 4º - Os pré-requisitos e condições obrigatórias para os empreendimentos são:

I - Atendimento ao MPO e seus anexos disponíveis no link [SIGAM/SEMIL \(ambiente.sp.gov.br\)](http://SIGAM/SEMIL(ambiente.sp.gov.br))

II - O proponente tomador possuir situação regular de adimplências técnicas e financeiras perante o FEHIDRO, conforme o Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento - MPO Investimento FEHIDRO (subitem "8.1.4 Estão impedidos de se beneficiar de financiamentos", do "item 8. BENEFICIÁRIOS DOS FINANCIAMENTOS E CONDICIONANTES, NATUREZA JURÍDICA E MODALIDADE DAS OPERAÇÕES").

III - O enquadramento nas **ações relacionadas nos incisos I, II e III (Quadros I, II e III) do artigo 1º dessa Deliberação** e detalhadamente descritas no **Plano de Ações e no Programa de Investimentos - PA/PI 2024**, aprovado pela **Deliberação CBH-PS nº 013/2023**.

IV - O empreendimento pleitear ao FEHIDRO, **desconsiderando-se a contrapartida**, no **mínimo de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, conforme o Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento - MPO Investimento FEHIDRO (subitem 14.5.1 " Valor para as propostas", item "14.5 Valor para propostas e número de parcelas").

V - O empreendimento pleitear ao FEHIDRO, desconsiderando-se a contrapartida, o valor máximo para cada ação, conforme valores descritos nos quadros I, II e III do artigo 1º dessa Deliberação.

VI - Proponentes tomadores devem apresentar como contrapartida os percentuais definidos no MPO de Investimento do FEHIDRO vigente (subitens “14.8.2 Contrapartidas na modalidade não reembolsáveis” e subitens “14.8.1 Contrapartidas na modalidade reembolsáveis”, do item “14.8 Contrapartidas”), calculados sobre o orçamento total do empreendimento.

Artigo 5º - A elaboração da proposta de empreendimento é de responsabilidade do proponente Tomador conforme requisitos do MPO de Investimentos do FEHIDRO, mediante preenchimento dos campos próprios do SinFEHIDRO 2.0 e inserção de todas as informações e documentos exigíveis. Nesta fase, o empreendimento é um “Rascunho” podendo ser corrigido pelo Tomador. A partir do momento que o Tomador finaliza o empreendimento no SinFEHIDRO 2.0 este é encaminhado ao Colegiado, passando para o “Status Proposto” (item “10.1 Fases de “Rascunho” pelo Tomador e envio ao Colegiado.). Além disso, é necessário anexar a relação de documentos indicados nos Anexos 3 a 6 do MPO, os quais estão detalhados abaixo, conforme a natureza jurídica do tomador.

- I. Anexo 3.1 - Municípios (administração direta);
- II. Anexo 3.2 - Municípios (administração indireta);
- III. Anexo 3.3 - Estado (administração direta);
- IV. Anexo 3.4 - Estado (administração indireta);
- V. Anexo 3.5 - Sociedade Civil sem fins lucrativos;
- VI. Anexo 3.6 - Usuários com fins lucrativos

Parágrafo 1º - O proponente tomador deverá apresentar Termo de Referência para qualquer tipologia de empreendimento, inclusive obras e serviços correlatos (subitem “14.1 Conteúdo mínimo para os Termos de Referência (TR) submetidos ao FEHIDRO” do item 14. PARÂMETROS E RESTRIÇÕES PARA PROPOSTAS”).

Parágrafo 2º - Não serão aceitas as propostas que não atenderem ao prazo estabelecido no caput desse artigo.

Parágrafo 3º - Até 15/04/2024, a Secretaria Executiva do CBH-PS fará o checklist da documentação técnica e divulgará a relação dos empreendimentos “não habilitados”, emitindo comunicado aos tomadores para complementação da documentação.

Artigo 6º - Fica estabelecido o Calendário do processo relativo às indicações ao FEHIDRO 2024 - 1ª chamada, a seguir:

Calendário processo FEHIDRO do CBH-PS 2024 - 1ª chamada	
Item	Prazo
Protocolo das propostas pelos proponentes tomadores (inserção das propostas, diretamente no site do SIGAM).	De 19/12/2024 a 31/03/2024
Divulgação das propostas não habilitadas por não atendimento ao parágrafo 3º do artigo 5º desta Deliberação.	De 01/04/2024 a 10/04/2024
Secretaria Executiva: Recebimento e análise dos recursos apresentados pelo Tomador (propostas não habilitadas)	De 11/04/2024 a 15/04/2024
Reunião das Câmaras Técnicas do CBH-PS com os proponentes tomadores, para que apresentem seu(s) projeto(s)	De 16/04/2024 a 19/04/2024
Câmaras Técnicas: avaliação técnica, solicitação de complementações, pontuação e divulgação da hierarquização dos empreendimentos.	Até o dia 13/05/2024
Reunião Plenária Extraordinária para deliberar sobre a indicação dos empreendimentos a serem financiados pelo FEHIDRO em 2024 (1ª chamada).	24/05/2024 (*)

(*) Obs 1: data prevista para realização da Reunião Plenária Extraordinária) do CBH-PS. Esta data poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade da Diretoria do CBH-PS.

Obs 2: sobre a inscrição das propostas de empreendimentos, que não poderão ser superior a 02 (duas) - “Artigo 2º” da presente Deliberação, o proponente tomador, além da inscrição no SinFEHIDRO 2.0, deverá encaminhar para o e-mail cbh-ps@comiteps.sp.gov.br da Secretaria Executiva do CBH-PS, o(s) nome(s) do(s) empreendimento(s) inscrito(s), nome do responsável pelo(s) mesmos(s) e o(s) telefone(s) de contato(s).

Artigo 7º - A presente deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Taubaté, 19 de dezembro de 2023.

Maria Eduarda San Martin
Presidente

Renato Traballi Veneziani
Vice-presidente

Marcia Eliza da Silva
Secretária Executiva